DECRETO Nº 8.217, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

1/2

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial ou amigável, área destinada à implantação de equipamentos públicos, e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, I, "d", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10.485/2016, **DECRETO**:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial ou amigável, a área abaixo descrita que se refere ao imóvel objeto da matrícula nº 25.645 do Cartório de Registro de Imóveis de Mauá, de inscrição fiscal nº 32.046.001, com as seguintes medidas e confrontações:

"Prédio e seu respectivo terreno com área de 33.840,00m² constituído pelo lote 01 do Bairro Pilarópolis, perímetro urbano, com as seguintes divisas e confrontações: começa no "Córrego Casa Grande", no ponto em que é atravessado pela Estrada de quem de Mauá vai para a Estação Lageado, na Estrada de Ferro Central do Brasil, e segue pelo referido córrego acima até a barra do mesmo com o "Córrego Pilar"; segue por esse córrego acima, numa extensão reta aproximada de 104,00m, dividindo, respectivamente, com os lotes 36, 34 e 33, e com o lote 18; voltando à esquerda segue rumo de 83°30' NW, até a divisa na estrada, a 210,00m com propriedade de Ana Barbosa da Cruz; voltando à direita, segue pela Estrada de quem de Mauá vai à Estação Lageado, dividindo com propriedade de Ana Barbosa da Cruz e outro, até o ponto de partida, onde referida estrada atravessa o córrego, sendo que os lotes confrontantes de números 36, 34 e 33 são de propriedade do Professor Fischer, e o lote 18 de propriedade de Aurea Granuzo, inscrição fiscal nº 32.046.001"

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto será destinada à implantação de equipamentos públicos.

Art. 3º Para promover a desapropriação de que trata o presente Decreto, fica a Prefeitura do Município de Mauá autorizada a efetivá-la em caráter judicial ou extrajudicial, na forma da legislação e dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Fica revogado o Decreto nº 8.211, de 27 de outubro de 2016.

Município de Mauá, em 16 de/novembro de 2016.

DONISETE BRAGA

MM

Prefeito



DECRETO Nº 8.217, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

2/2

ALESSANDRO BAUMGARTNER Respondendo Interinamente pela Secretaria de Assyntos Jurídicos

JOSÉ FRANCISCO JACINTO Secretário de Planejamento Urbano

> JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS Chefe de Gabinete